

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE
COLETIVOS DE PASSAGEIROS, PARA ATIVIDADES DO
DESPORTO ESCOLAR

Índice

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS, PARA ATIVIDADES DO DESPORTO ESCOLAR.....	0
Cláusula 1.ª	3
Entidade Adjudicante	3
Cláusula 2.ª	3
Escolha do Procedimento.....	3
Cláusula 3.ª	3
Plataforma eletrónica.....	3
Cláusula 4.ª	3
Documentos de habilitação.....	3
Cláusula 5.ª	5
Elementos a indicar, obrigatoriamente, na proposta.....	5
Cláusula 6.ª	5
Documentos que acompanham a proposta	5
Cláusula 7.ª	6
Modo e prazo de apresentação das propostas	6
Cláusula 8.ª	7
Validade da proposta	7
Cláusula 9.ª	7
Propostas variantes	7
Cláusula 10.ª.....	7
Critério de adjudicação.....	7
Cláusula 11.ª.....	7
Caução	7
Cláusula 12.ª	8
Preço base.....	8
Cláusula 13.ª.....	9
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	9
Cláusula 14.ª.....	9
Legislação aplicável	9
ANEXOS.....	10
Anexo I	10
Modelo de declaração	10

ANEXO II.....	11
Modelo de Declaração de Habilitação	11

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com sede em Lisboa, Praça de Alvalade 12, 1749-070 Lisboa, abreviadamente designada por DGEste e devidamente representada por Dr. João Miguel Gonçalves, na qualidade de Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula 2.^a

Escolha do Procedimento

O presente procedimento a adotar é o Concurso Público Urgente, nos termos do artigo 155.º do CCP (Código dos Contratos Públicos)

Cláusula 3.^a

Plataforma eletrónica

O presente procedimento decorrerá na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante designada plataforma.

Cláusula 4.^a

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo. 55.º do CCP. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido

por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do referido artigo 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;

2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 na plataforma.
5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

8. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de 2 dias para suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 5.^a

Elementos a indicar, obrigatoriamente, na proposta

1. O preço unitário e preço total para cada um dos lotes, com indicação expressa da não inclusão do IVA e qual a taxa do IVA aplicável;
2. O preço deve ser indicado em algarismos e por extenso para cada lote;
3. Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismo por lote, prevalece o preço indicado por extenso.

Cláusula 6.^a

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta deve ser acompanhada do Anexo I- a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com os modelos constantes dos Anexos do Programa do Procedimento, do qual faz parte integrante.
2. A proposta, para além do documento exigido no número anterior, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - a) Nota justificativa do preço proposto;
 - b) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for aplicável;

- c) Condições de pagamento;
- d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, caso essa situação se verifique;
- f) Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos

Cláusula 7.^a

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 5.º dia a contar da data da publicação do anúncio do presente procedimento no Diário da República.
2. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e apresentadas na plataforma de contratação pública acessível através do seguinte endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 8.^a

Validade da proposta

Nos termos do artigo 159 CCP, a proposta mantém-se válida pelo prazo de 10 dias.

Cláusula 9.^a

Propostas variantes

1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão da proposta ou propostas variantes apresentadas, bem como da proposta base.

Cláusula 10.^a

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o preço mais baixo na modalidade de monofator, conforme alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha da proposta para efeitos de adjudicação será feita mediante recurso a sorteio na presença dos concorrentes, que serão previamente notificados para o efeito.

Cláusula 11.^a

Caução

Não é aplicável ao concurso público urgente.

Cláusula 12.^a

Preço base

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a DGEstE deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base, preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar, é o seguinte:
 - a) Lote nº 1 – Direção de Serviços da Região Norte
valor base total – €45.078,00
 - b) Lote nº 2 – Direção de Serviços da Região Centro
valor base total – €48.625,50
 - c) Lote nº 3 – Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo
valor base total – €20.756,34
 - d) Lote nº 4 – Direção de Serviços do Alentejo
valor base total – €15.246,00
 - e) Lote nº 5 – Direção de Serviços do Algarve
valor base total – €10.180,50
- 3 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à DGEstE, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas com portagens, aquisição, instalação, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais, bem como de todo e qualquer outra despesa, custo e/ou

encargo em que incorra por conta da prestação de serviços objeto do contrato.

- 4 No caso do preço base ser inferior, o valor contratual manter-se-á inalterado, sendo que o número de quilómetros aumentará na proporção inversa à redução do valor unitário de quilómetro.
- 5 No caso de, no decorrer do ano económico, existir a necessidade de contratar serviços para além do valor contratual para cada lote, a cada um desses serviços serão aplicados os mesmos valores da proposta vencedora do respetivo lote.

Cláusula 13.^a

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Em caso de adjudicação a agrupamento de entidades, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor.
2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá a função de chefe de consórcio, devendo-lhe a ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

Cláusula 14.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente Programa for omissa observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXOS

Anexo I

Modelo de declaração

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-

A, conforme aplicável] 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).

.b)

..

.3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável

.4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga - se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos

Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». 198

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas: - Lei n.º 30/2021 de 21 de maio

ANEXO II

Modelo de Declaração de Habilitação

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante, junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos

comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ..

. (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas: - Lei n.º 30/2021 de 21 de maio